

* Disponibilizar álcool gel, de maneira visível e de fácil acesso, para uso de atletas e funcionários, em todas as entradas e saídas e outros locais estratégicos.

* Orientar, ostensivamente, atletas e funcionários, inclusive por meio de cartazes afixados, banners, panfletos, áudios, vídeos, e-mails, etc., sobre a necessidade de higienização frequente das mãos, bem como sobre a maneira correta de fazê-lo;

* Garantir que os lavatórios e banheiros sejam equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual;

* Separar lixo com potencial de contaminação para descarte (Equipamento de Proteção Individual - EPI, luvas, máscaras, etc.), seguindo as normas da vigilância sanitária em todos os setores, para evitar o transporte do lixo possivelmente contaminado pelo estabelecimento;

* Todo o estabelecimento deve ser diariamente higienizado. Desinfetar todas as superfícies, ferramentas, mesmo que tenham sido limpas antes do fechamento;

* Providenciar, sempre que possível, a manutenção de portas e janelas abertas, privilegiando a ventilação natural e minimizando o manuseio de maçanetas e fechaduras;

* Intensificar as medidas de limpeza em áreas de maior circulação de pessoas, banheiros, elevadores, refeitórios/copas, corrimãos, maçanetas, puxadores, catracas, bebedouros, demais áreas de uso comum e superfícies de uso coletivo (balcões, botões dos elevadores; mesas de reunião etc.), bem como sistemas de ar-condicionado/ventilação/climatização, com periodicidade semanal;

* Assegurar-se de que máscaras, luvas e outros equipamentos de proteção e higiene fornecidos nunca serão compartilhados entre os colaboradores;

- Também está vedado o compartilhamento de objetos e utensílios de uso pessoal, a exemplo de copos descartáveis, fones e aparelhos de telefone;

* Elaborar uma escala para que os colaboradores que não tenham com quem deixar os incapazes durante o período em que estiverem fechadas as creches, escolas e abrigos, especialmente as mães trabalhadoras, possam ter esse apoio do estabelecimento;

* A entidade representativa do setor deverá informar a todos os seus representados sobre os protocolos a serem seguidos e apoiar a sua implementação;

* Manter comunicação contínua com seus associados, esclarecendo dúvidas e estimulando a continuidade das medidas enquanto durar a pandemia.

APOSTILA DA PORTARIA 726-PREF, ITEM 15, DE 14.07.2020, PUBLICADA NO DOC DE 15.07.2020

PROCESSO SEI 6051.2020/0001351-3

É a Portaria em referência apostilada para consignar que o nome correto é JUAREZ MUNHOZ PICERNI, RF 313.266.8, vaga 13870, e não como constou.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 462, DE 17 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6011.2020/0002944-6

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Nomear a senhora MICAELLE MAESTRELLO ARAUJO, RG 47.770.204-1-SSP/SP, a partir de 20/07/2020, para exercer o cargo de Oficial de Gabinete, Ref. DAI-05, do Gabinete do Prefeito, vaga 45, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.954/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de julho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 449-PREF, ITEM 8, DE 14/07/2020, PUBLICADO NO DOC DE 15/07/2020.

PROCESSO SEI Nº 6043.2020/0001042-1

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação do senhor NIWTON GILBERTO DE JESUS, RF 557.554.1, é para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, vaga 14176, e não como constou.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 449-PREF, ITEM 11, DE 14/07/2020, PUBLICADO NO DOC DE 15/07/2020.

PROCESSO SEI Nº 6059.2020/0003370-4

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da senhora DEBORA GRECCO DE OLIVEIRA PERAZZA, RF 823.406.0, é, excepcionalmente, a partir de 30/06/2020, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, vaga 14695.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 210-PREF, ITEM 5, DE 23/03/2020, PUBLICADO NO DOC DE 24/03/2020

PROCESSO SEI 6110.2020/0003700-5

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que o RF da senhora FABIANA MARTINS QUEIROZ CUNHA, é 831.048.3, vínculo 1, e não como constou.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

6056.2020/0004265-0 - TIM CELULAR S/A (Adva. Camila Otero Novelli – OAB/SP 213.372) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos Técnicos da Subprefeitura e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, retro anexadas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 06-234.504-4, lavrado em 21/01/2018. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

6060.2020/0000669-9 - LPS São Paulo Consultoria de Imóveis Ltda. (Adv. Fernando Cesar Pessoa Caetano e OAB/SP 324.130, Rafael Moraes Fontes, OAB/SP 405.570) - Cancelamento de multa. Recurso. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-VP (doc. 027618856), da Assessoria Técnica de SGM/AJ (doc. 030802331) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc. 030845763) as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº. 06-233.727-1. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

6046.2020/0000794-0 - OI MÓVEL S/A (Adv. Luciana Gil Ferreira – OAB/SP 268.496) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por OI MÓVEL S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 08-274.832-2 lavrado em 30/01/2019. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

6056.2019/0007907-2 - TIM CELULAR S/A (Adva. Camila Otero Novelli - OAB/SP 213.372) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos Técnicos da Subprefeitura e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, retro anexadas, **NEGO**

PROVIMENTO ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 06-231.878-1, lavrado em 09/05/2017. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

CASA CIVIL

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL, E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SETOR DE COMERCIO AMBULANTE E ARTESANATO.

CONSIDERANDO nova fase de combate à pandemia do Coronavírus na Cidade de São Paulo conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais na capital;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a Sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que uma retomada abrupta e descuidada das atividades não essenciais poderá representar um retrocesso no processo de flexibilização de medidas restritivas, ocasionando graves prejuízos à saúde e à economia;

CONSIDERANDO que as entidades signatárias deste instrumento representam relevante setor econômico para a retomada da atividade econômica da Cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salve vidas e se evite a sobrecarga nos hospitais no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a instituição do Plano São Paulo pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que prevê uma atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020;

PREFEITURA DE SÃO PAULO, entidade de direito público interno, doravante denominada “PMSP”, por intermédio da CASA CIVIL, neste ato representada por seu Secretário; ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES NO COMERCIO DA CIDADE DE SÃO PAULO, associação civil sem fins lucrativos com sede na Rua Arlindo Colaço, 286 – Fundos – São Miguel Paulista – São Paulo – SP - CEP 08010-010, inscrita no CNPJ sob nº 61.187.324/0001-75, neste ato representado pelo seu Vice Presidente senhor Whelington Belas Da Cruz, portador do RG 19.687.816-0, e do CPF 086-726.687-32; a ASSOCIAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA VILA MARA, associação civil sem fins lucrativos com sede na Rua Adriano Seabra, 260 – Vila Mara – São Paulo, SP – CEP 08081-480, inscrita no CNPJ sob nº 30.934.272/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Wanderley Kawabe, portador do RG 7.947.526-7e do CPF086.950.608-30; o SINDICATO DOS CAMELOS INDEPENDENTES DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDCISP, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 03.492.326/0001-71, com sede na Rua Visconde de Abaeté, nº 77 – Brás – São Paulo/SP, neste ato devidamente representada por seu presidente Ronei Rodrigues da Cruz, brasileiro, microempresário, portador da Cédula de Identidade RG no 34.700.858-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 309.342.218-39; ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO DOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES – ACIMPE, associação civil sem fins lucrativos com sede na Rua Xavantes, 431 – Brás, São Paulo - SP, CEP: 03027-000, inscrita no CNPJ sob nº10140338/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Neilson Paulo dos Santos, portador do RG 24623590-1 e do CPF730586534-68; o SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS EM PONTOS FIXOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SINPESP, associação civil sem fins lucrativos com sede na Avenida Prestes Maia, 241 – 18 andar – Sala 1813 – Centro

– São Paulo – SP – CEP 01031-902, inscrita no CNPJ sob nº 0818967/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente senhor José Gomes da Silva, portador do RG 8.182.254-6 e do CPF 759.636.048-34; a ASSOCIAÇÃO DOS AMBULANTES DO BRÁS DE DA CAPITAL DE SÃO PAULO – ABRASP, associação civil sem fins lucrativos com sede na Rua Miller, 488, Sala 11 – Brás – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 25.031.614/0001-61, neste ato representada pela sua presidente senhora Vânia Francisca Maia, portadora do RG nº 13.002.227-05 e do CPF nº 047.732.538-60; a ASSOCIAÇÃO DO COMERCIO INFORMAL DA LAPA – ACIL, associação civil sem fins lucrativos com sede na rua Leonidas Momello, 66 – Jardim Corumbé – São Paulo – SP – CEP 02855-140, inscrita no CNPJ sob nº 07920338/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente senhor José Durval Gomes dos Anjos, portador do RG 21932281-8 e do CPF 120814425-15, a UNIÃO NACIONAL DOS DEFICIENTES FÍSICOS – UNADEF, associação civil sem fins lucrativos com sede na Rua Capitão Salomão, 206 – 2 andar Santa Ifigênia – São Paulo – SP - CEP 01034020, inscrita no CNPJ sob nº 43986678/0001-06, neste ato representado pelo seu Presidente senhor José Nilo Vaz da Anunciação, portador do RG 18115214-9 e do CPF 114198778-36; ASSOCIAÇÃO DOS AMBULANTES E CAMELOS JACIARA DO ESTADO DE SÃO PAULO, associação civil sem fins lucrativos com sede na Rua Guaianazes, 67 – Ap. 810 – Campos Elisios – São Paulo – SP - CEP 01204-001, inscrita no CNPJ sob nº 24128810/0001-56, neste ato representada pela sua Presidente senhora Valdina de Assis Andrade da Silva, portador do RG 10314339-7 e do CPF 898762108-15; SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFICIENTES VISUAIS – SODEVIBRA, associação civil sem fins lucrativos com sede na Lad. General Carneiro, 231, 4º andar, sala 43 – CEP 01036-000, neste ato representada por sua presidente senhora Maria Gabriela Umbelina, portadora do RG nº 9.695.559-4 e do CPF nº 817.226.058-04; a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – AESP, associação civil sem fins lucrativos com sede na Rua São Francisco, 113, Apto 074 – Sé – São Paulo/SP – CEP 01005-020, inscrita no CNPJ sob o nº 17.188.894/0001-98, neste ato representada por seu presidente senhor Lindolfo dos Santos Alves, portador do RG nº 33.235.323-0 e do CPF nº 453.568.585-15; SINDICATO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDIARTES, sindicato laboral representativo de classe com sede na rua professor pucarollo, 123 – centro – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.058.521/0001-56, neste ato representado por seu presidente senhor Ginaldo Severino de Santana, portador do RG nº 38.955.339-6 e do CPF nº 640.615.154-20 e ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE COMIDA E BEBIDA DE RUA DO ESTADO DE SÃO PAULO, associação civil sem fins lucrativos com sede à Rua Adib Auada n. 35 Jd Lambreta Cotia Cond Prime Office sala 205B, inscrita no CNPJ sob o número 24.335.061/0001-78 neste ato representada pelo seu Presidente, senhor Douglas Guilherme Corrêa da Silva, portador do RG Nº 29.719.602-9 e do CPF nº 205.059.198-50, doravante denominados “COMPROMISSÁRIOS”.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso, que será regido pelas normas legais aplicáveis, em especial o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o Decreto Municipal nº 59.473, de 29 de maio de 2020, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer uma parceria entre a PMSP e os COMPROMISSÁRIOS, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, para adoção do protocolo aprovado pelo setor, com validade a partir do dia 13 de julho de 2020;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a execução do objeto deste termo de compromisso, a PMSP e os COMPROMISSÁRIOS terão as seguintes obrigações:

I – Compete à PMSP:

a) tomar providências legais para permitir a reabertura gradual das atividades dos estabelecimentos representados pelos COMPROMISSÁRIOS;

b) zelar pelo cumprimento, pelos estabelecimentos, dos protocolos sanitários em tela;

Subprefeitas

SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO

Subprefeita: Fernanda Maria de Lima Galdino
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – **PABX: 3396-0800** – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – BUTANTÃ

Subprefeito: Paulo Vitor Sapienza
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - **PABX: 3397-4600** – Jd.Peri-Peri
E-MAIL: butantanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO

Subprefeita: Raquel Lima
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - **Tel.: 3397-0500** – Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO

Subprefeito: Valderci Malagosini Machado
Rua Cassiano dos Santos, 499 - **PABX: 3397-2700** – Jd. Clípe
E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA

Subprefeito: Marcelo Costa Del Bosco Amaral
Av. Ordem de Progresso, 1001 - **Tel.: 3855-3800** – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR

Subprefeito: José Rubens Domingues Filho
Av. Yervant Kissajikian, 416 - **PABX: 5670-7000** – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES

Subprefeito: Lucas Santos Sorriilo
Estrada do Iguatemi, 2.751 - **Tel.: 3396-0000** – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO

Subprefeito: Flavio Ricardo Sol
Av. São Miguel, 5.550 - **Tel.: 2114-0333** – E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA

Subprefeito: Sergio Rodrigues Gonelli
Rua João Marcelino Branco, 95 - **PABX: 3981-5000** – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES

Subprefeito: Guaracy Fontes Monteiro Filho
Rua Hipólito de Camargo - 479 - **PABX: 2557-7099** – Guaianases
E-MAIL: guaianazes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA

Subprefeita: Rosiris de Fátima Gabriel Rodrigues
Rua Lino Coutinho, 444 - **PABX: 2808-3600** – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA

Subprefeito: Gilmar Souza dos Santos
Av. Marechal Tito, 3.012 - **PABX: 2561-6064** – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA

Subprefeita: Sílvia Regina de Almeida
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - **PABX: 2944-6555** – Itaquera
E-MAIL: itaqueragabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA

Subprefeito: Heitor Sertão
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - **PABX: 3397-3200** – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ

Subprefeito: Rodrigo Arraval
Av. Luiz Stramatis, 300 - **Tel.: 3397-1000** – Jaçanã
E-MAIL: tremembe@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA

Subprefeito: Leonardo William Casal Santos
Rua Guaicurus, 1.000 - **Tel.: 3396-7500** – Lapa
E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M’ BOI MIRIM

Subprefeito: João Paulo Lo Prete
Av. Guarapiranga, 1.265 - **PABX: 3396-8400** – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA

Subprefeito: - Guilherme Kopke Brito
Rua Taquari, 549 - **PABX: 2292-2122** – Moóca
E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS

Subprefeito: Marco Antonio Furchi
Av. Sadamu Inoue, 5252 - **PABX: 5926-6500** – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA

Subprefeito: Thiago Della Volpi
Rua Candapuí, 492 - **PABX: 3397-5100** – Vila Marieta
E-MAIL: penhanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS

Subprefeita: Luciana Torralles Ferreira
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - **PABX: 3396-8600** – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS

Subprefeito: Acácio Miranda da Silva Filho
Av. Nações Unidas, 7.123 - **Tel: 3095-9595** – Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br